

EDITAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/2026 - PARA REGISTRO DE PREÇOS - SAÚDE
(Processo Administrativo nº 18/2026 - Saúde)

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Saúde** por meio da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Araranguá/SC e Decreto nº 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00 do dia 27 de março de 2026 até às 13h45min do dia 10 de abril de 2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 14h00min do dia 10 de abril de 2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição, sob demanda, de equipamentos, aparelhos e utensílios de enfermagem, médicos e hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades dos locais de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Araranguá/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por item** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.



2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021, **respeitando-se os limites de exclusividade estabelecidos pela lei.**

2.14. **Para todos os itens do processo, exceto para os itens 5 e 10, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.**

2.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do edital;
- (b) credenciamento no sistema;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;



- (e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Araranguá;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Araranguá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
 - 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, marca e modelo (quando for o caso).

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.



- 7.9. Para os itens arrematados, deverá ser encaminhado junto a proposta readequada, catalogo, folder, prospecto e/ou ficha técnica que comprove atendimento as especificações mínimas solicitadas para cada item.
- 7.9.1. Deverá ser detalhado marca e modelo para que a equipe técnica possa analisar de forma justa o atendimento.
- 7.10. A sessão será suspensa após a análise preliminar das propostas readequadas.
- 7.11. A data e hora para retomada da sessão será informada no chat a todos os participantes, de modo que a partir desse momento serão abertos os prazos para intenções de recursos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário, por item**.
- 8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Hum centavo)**
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.
- 8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.



- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação e/ou chat, sendo obrigatório a informação da data e horário de retomada.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- 8.21.2.2. empresas brasileiras;
- 8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

10.3. Qualificação Econômico e Financeira

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato

10.3.3.1. As empresas que adotam o **Livro Diário, na forma física**, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

10.3.3.2. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, **até o dia 30 de abril de cada ano**. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior

10.3.3.3. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).



10.3.3.4. Os documentos referidos no item 1.10.3.6 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

10.3.3.5. Comprove a boa situação financeira por meio da satisfação **de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um)**, com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo Não Circulante

10.3.4. No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>.

Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

10.4. Qualificação Técnica e outras declarações

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características com o objeto licitado.

10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICIPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.3. Declaração de Parentesco



10.4.4. Declaração de idoneidade para licitar

10.4.5. **Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA, compatível com o produto ofertado como segue, se caso for dispensável, apresentar dispensa.**

10.4.6. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar:

10.4.6.1. Comprovação de Licença de Funcionamento, expedida pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

10.5. **Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. **Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **minimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.13. A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
- 10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.
- 10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

11. DOS RECURSOS

- 11.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 11.6. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.
- 11.6.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- 11.6.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.



- 11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Araranguá.
- 12.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021.
- 12.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.
- 12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.
- 12.10. A ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico.
- 12.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento específico.



12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.5.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.5.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.5.5. fraudar a licitação;

13.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.5.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.5.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.5.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.5.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.6. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa;

13.6.3. impedimento de licitar e contratar e

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.7.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.8.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 13.8.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.15. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.
- 13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.21. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e *site* oficial da **Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – www.ararangua.sc.gov.br e no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta Ata de SRP

14.11.2.1 – ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

14.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar

14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 26 de março de 2026.

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a realização de pregão eletrônico para registro de preços de acordo com a lei n 14.133/2021 e lei complementar 310/2021, a contratação, sob demanda, de **equipamentos, aparelhos e utensílios de enfermagem, médicos e hospitalares**, destinados ao atendimento das necessidades dos locais de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Araranguá, conforme condições estipuladas neste documento.

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Araranguá, no cumprimento de sua missão institucional de assegurar à população o acesso universal, igualitário e integral aos serviços de saúde, necessita manter estoque regular e adequado de materiais de enfermagem, médicos e hospitalares. Tais insumos são indispensáveis para a realização de atendimentos ambulatoriais, de urgência e de programas de prevenção e promoção da saúde em todas as unidades sob sua gestão.

Considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a necessidade de garantir a economicidade, a eficiência e a transparência dos processos de aquisição pública, justifica-se a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 310/2021.

A adoção do sistema de registro de preços permitirá a contratação sob demanda, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo o pronto atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, uma vez que possibilita maior previsibilidade e planejamento das aquisições.

Dessa forma, a presente contratação se mostra imprescindível para assegurar a manutenção da regularidade dos atendimentos, preservar a qualidade dos serviços prestados à população e dar cumprimento às normas que regem a administração pública.

DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA/QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Produto – Descrição Mínima exigida	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor - Máx. Unit. Máximo admitido (R\$)	Valor - Máx. Total admitido (R\$)
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ PRESILHA REFORÇADA, BRAÇO DE NYLON VELCRO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CONFORME NORMAS DA ABNT E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO.	UNI	150,00	90,0000	13.500,00
2	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO C/ PRESILHA REFORÇADA, BRAÇO DE NYLON VELCRO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CONFORME NORMAS DA ABNT E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO	UNI	70,00	123,5000	8.645,00
3	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ PRESILHA REFORÇADA, BRAÇO DE NYLON VELCRO, PRIMEIRA LINHA E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CONFORME NORMAS DA ABNT E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ESTABELECIDAS PELO LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO.	UNI	50,00	149,9000	7.495,00



4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 200KG, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTUA ELÉTRÓSTÁTICA, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM REGULAGEM E REVESTIMENTA ANTIDERRAPANTE, REGUÁ ANTROPOMÉTRICA DE 1,0 METRO À 1,95 METRO, CLASSE DE EXATIDÃO III, FONTE DE ENERGIA 220V, DISPLAY EM LCD, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. (OBS, A EMPRESA GANHADORA DO ITEM DEVERA FORNECER O SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO MESMO).	UNIDADE	5,00	800,0000	4.000,00
5	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA COM RÉGUA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 30KG E A CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 GRAMAS, COM CONCHA ANTROPOMÉTRICA MEDINDO NO MÍNIMO 34CM DE COMPRIMENTO, 58CM DE LARGURA E 10CM DE ALTURA, COM CAPA ALMOFADADA ANTI-GERMES, ATÓXICA COM DESENHOS, DISPLAY EM LCD, PÉS COM REGULAGEM E REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, FONTE DE ENERGIA DE 220V, FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA, FAIXA ANTROPOMÉTRICA DE 0 À 54CM, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM, (OBS, A EMPRESA GANHADORA DO ITEM DEVERA FORNECER O SUPORTE DE MANUTENÇÃO DO MESMO).	UNIDADE	5,00	1.190,0000	5.950,00
6	BALDE A CHUTE AÇO INOX 15 LITROS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX, BALDE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 50MM, SENDO DOIS COM TRAVA - ALT. 350 X DIAM 300MM.	UNIDADE	3,00	450,0000	1.350,00
7	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, DEVENDO POSSUIR CORTINAS IMPERMEÁVEIS EM MATERIAL RESISTENTE, - PVC- DE FÁCIL ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REDONDO; DOBRÁVEL PARA AMBOS OS LADOS, COM DOIS EIXOS GIRATÓRIOS; CORTINAS EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - PVC - NA COR BRANCA; PÉ COM PONTEIRAS DE BORRACHA NIVELADORAS NA CORTINA DO MEIO E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2' NAS CORTINAS LATERAIS; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO FERRUGINOSO; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ABERTO: 1,82M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO. FECHADO: 0,66M LARGURA X 1,80M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	UNI	20,00	587,6400	11.752,80
8	BOLSA / MOCHILA, PARA ARMAZENAR MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS / CURATIVOS - MOCHILA DE NYLON. ALÇAS TIPO MOCHILA COM REGULAGEM, SEM RODAS. DIMENSÕES MÍNIMA: 19 CM DE ALTURA, 46CM LARGURA. POSSUIR NO MÍNIMO 3 DIVISÓRIAS. DE COR VERMELHA OU AZUL. ESCOLHA A SER FEITA NA COMPRA.	UNIDADE	10,00	163,9300	1.639,30



9	BOMBA DE INFUSÃO: PRINCÍPIO DE INFUSÃO PLÁSTICO ROTATIVO, UTILIZAÇÃO EM ADULTOS E NEONATOS: (PARA INFUSÕES PARENTERAIS OU ENTERAIS), VAZÃO: DE 0,1 Á 399,9 ML/H - (INCREMENTO DE 0,1ML/H), VOLUME DE INFUSÃO: 0,1 Á 9999,9ML/H - (INCREMENTO DE 0,1ML/H), TEMPO DE INFUSÃO DE 5 MINUTOS Á 99 HORAS, KVO: 1ML/H OU VAZÃO SELECIONADA, EQUIPO DESCARTAVEL, MODO DE OPERAÇÃO: VAZÃO X VOLUME, TOTAL VOLUME TOTAL X TEMPO, ALARME: AR NA LINHA OBSTRUÇÃO OU FIM DE SOLUÇÃO INFUSÃO FLUXO LIVRE, EQUIPO MAL POSICIONADO INFUSÃO INTERROMPIDA (APÓS 60 SEGUNDOS D INTERRUPTÃO), AVISOS: EQUIPAMENTO LIGADO A REDE, GOTEJAMENTO, BATERIA FRACA. FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA, TITULAÇÃO, VOLUME TOTAL ACUMULADO. ALIMENTAÇÃO: 220V - 50-60HZ AUTOMÁTICO, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE 3 HORAS (PARA VAZÃO DE 100ML/H), TEMPO DE RECARGA 24H, SENSOR ULTRASSONICO DE AR: POSSIBILITA O USO DE DIVERSAS MEDICAÇÕES DE DIVERSAS COLORAÇÕES. CONSUMO DE 8W COM PRECISÃO DE 95%.	UNIDADE	6,00	4.019,4700	24.116,82
10	CABO DE ECG C/10 VIAS COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL WINCARDIO MICROMED	UNIDADE	5,00	445,0000	2.225,00
11	CAIXA TÉRMICA, COOLER, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 34 LITROS.	UNI	4,00	118,0000	472,00
12	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM TERMÔMETRO DIGITAL, 15 LITROS, COM LATERAIS REFORÇADAS, TAMPA ARTICULADA PRESA A CAIXA, SEM RODINHAS, COM TERMÔMETROS DIGITAL ACOPLADO COM VISOR EXTERNO A PROVA DÁGUA QUE MEDE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA DE POLIETILENO. TEXTURA COM RANHURAS.	UNI	4,00	483,9900	1.935,96
13	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM TERMÔMETRO DIGITAL, 26 LITROS, COM LATERAIS REFORÇADAS, TAMPA ARTICULADA PRESA A CAIXA, COM TERMÔMETROS DIGITAL ACOPLADO COM VISOR EXTERNO A PROVA DÁGUA QUE MEDE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA DE POLIETILENO. TEXTURA COM RANHURAS.	UNI	4,00	329,9000	1.319,60
14	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM TERMÔMETRO DIGITAL, 8,5 LITROS, COM LATERAIS REFORÇADAS, TAMPA ARTICULADA PRESA A CAIXA, COM RODINHAS, COM TERMÔMETROS DIGITAL ACOPLADO COM VISOR EXTERNO A PROVA DÁGUA QUE MEDE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO DA CAIXA DE POLIETILENO. TEXTURA COM RANHURAS.	UNI	4,00	362,0000	1.448,00



15	COLCHÃO PNEUMÁTICO, ANTI ESCARAS COM PRESSÃO ALTERNADA, CAPACIDADE DE ATÉ 130KG, COMPOSTO POR 130 CÉLULAS INTERCONECTADAS, FABRICADO EM PVC RESISTENTE, A PROVA D'ÁGUA, COMPRIMENTO DO COLCHÃO DE 186CM, LARGURA DE 90CM, ALTURA DE 7CM INFLADO, A EMBALAGEM DEVE CONTER 1 COLCHÃO, 1 MATOR DE 220V, 2 MANGUEIRAS DE CANEXÃO E UM KIT REPARO PARA PEQUENOS FUROS.	UNIDADE	20,00	269,0000	5.380,00
16	COXIM HOSPITALAR CIRCULAR, INDICADO PARA CONFORTO E POSICIONAMENTO DA CABEÇA EM DECÚBITO DORSAL, FABRICADO EM GEL POLÍMERO CONSISTENTE RECOBERTO COM FILME SOLDADO DE PU DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE NÃO PERMITE VAZA SE FOR PERFURADO, RADIO TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO DE 24CM, DIÂMETRO INTERNO DE 8CM, ALTURA DE 5.0CM.	UNIDADE	3,00	979,0000	2.937,00
17	COXIM HOSPITALAR ROLINHO DE POSICIONAMENTO COM CAPA IMPERMEÁVEL COM ZIPER, ESPECIFICAÇÕES: POLIURETANO FLEXÍVEL + LÁTEX LAMINADO, 12CM DE DIÂMETRO, 45CM DE COMPRIMENTO, COM CAPA EXTERNA COM ZIPER, VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	20,00	49,9500	999,00
18	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO GERAL EM LABORATÓRIOS. DEVE APRESENTAR HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, RESISTENTE A ÁGUA.	UNI	30,00	31,2000	936,00
19	ELETRODO CARDIOLÓGICO DE MEMBROS ADULTO CARDIOCLIP COM 4 UNIDADES, O ELETRODO DE MANEIRA GERAL É UTILIZADO COMO TERMINAL PARA CONECTAR UM ELÉTRICO A UMA PARTE OU NÃO METÁLICA OU SOLUÇÃO AQUOSA, O OBJETIVO DO ELETRODO É PROPORCIONAR UMA TRANSFERÊNCIA DE ELÉTRONS ENTRE O MEIO NO QUAL ESTÁ INSERIDO, ATRAVÉS DE CORRENTE ELÉTRICA,	KIT	12,00	142,8500	1.714,20
20	ELETRODO CARDIOLÓGICO DE MEMBROS INFANTIL CARDIOCLIP COM 4 UNIDADES, O ELETRODO DE MANEIRA GERAL É UTILIZADO COMO TERMINAL PARA CONECTAR UM ELÉTRICO A UMA PARTE OU NÃO METÁLICA OU SOLUÇÃO AQUOSA, O OBJETIVO DO ELETRODO É PROPORCIONAR UMA TRANSFERÊNCIA DE ELÉTRONS ENTRE O MEIO NO QUAL ESTÁ INSERIDO, ATRAVÉS DE CORRENTE ELÉTRICA,	KIT	5,00	149,0000	745,00
21	"ESCADA AUXILIAR 2 DEGRAUS - POSSUIR 2 DEGRAUS COM LIXAS ANTIDERRAPANTES; REVESTIMENTO EMBORRACHADO NOS PÉS; MATERIAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI. PESO MÁXIMO SUPORTADO 135KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 36 X 41,3 X 47,5 CM (A X L X C). CONTER: 1 ESCADA"	UNI	20,00	163,5200	3.270,40
22	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO, COM BRAÇADEIRA ADULTO, BATERIA BIVOLT.	UNIDADE	50,00	106,4300	5.321,50



23	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL ADULTO, MATERIAL ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, MÁSCARA COM TAMANHO ADULTO, CORPO E MÁSCARA POSSUEM MATERIAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A LIMPEZA E PERMITIR MELHOR VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO, ENCAIXE UNIVERSAL PARA BOMBINHAS, 175ML, CORPO E ESPAÇADOR E BOCAL PP E MASCARA, VÁLVULA E PARTE INTERIOR: PLÁSTICO PVC.	UNI	30,00	37,6800	1.130,40
24	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL INFANTIL, MATERIAL ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, MÁSCARA COM TAMANHO INFANTIL, CORPO E MÁSCARA POSSUEM MATERIAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A LIMPEZA E PERMITIR MELHOR VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO, ENCAIXE UNIVERSAL PARA BOMBINHAS, 175ML, CORPO E ESPAÇADOR E BOCAL PP E MASCARA, VÁLVULA E PARTE INTERIOR: PLÁSTICO PVC.	UNI	50,00	33,7300	1.686,50
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCUTADOR COM DOIS TUBOS, PADRONIZADO ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCUTADOR COM DOIS TUBOS, TUBO TRANSMISOR EM PVC DUPLO, COMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMINIO MENBRANA DO AUSCUTADOR COM PLÁSTICO RIGIDO, ANÉL ROSQUEÁVEL DE COBRE CROMADO, PARA TROCA DO DIAFRAGMA, OLIVAS REMOVIVEIS EM TRES TIPOS (DURO,MACIO E SILICONE), DIAFRAGMA ALTAMENTE SENSÍVEL DANDO MAIOR SONORIDADE NAS OLIVAS.	UNIDADE	50,00	156,2300	7.811,50
26	ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCUTADOR COM DOIS TUBOS,PADRONIZADO ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCUTADOR COM DOIS TUBOS, TUBO TRANSMISOR EM PVC DUPLO, COMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMINIO MENBRANA DO AUSCUTADOR COM PLÁSTICO RIGIDO, ANÉL ROSQUEÁVEL DE COBRE CROMADO, PARA TROCA DO DIAFRAGMA, OLIVAS REMOVIVEIS EM TRES TIPOS (DURO,MACIO E SILICONE), DIAFRAGMA ALTAMENTE SENSÍVEL DANDO MAIOR SONORIDADE NAS OLIVAS.	UNIDADE	30,00	36,1900	1.085,70
27	"EXTENSÃO ALONGADOR MANGUEIRA DE OXIGÊNIO - POSSUIR EXTREMIDADES FLEXÍVEIS, PERMITINDO A PASSAGEM DE OXIGÊNIO, MESMO QUE TENHA ALGUM TIPO DE DOBRA NA MESMA; CARACTERÍSTICAS: EXTENSÃO EM PVC; TRANSPARENTE; COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO; FORMATO: ROLO COM 2 METROS. UNIDADES POR EMBALAGEM: 1."	UNI	200,00	3,7200	744,00
28	"EXTENSOR DE OXIGÊNIO - TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO E SECREÇÕES - MODELO: TUBO DE SILICONE 203 - 6 X 10MM; SEMITRANSARENTE ; O SILICONE DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A AÇÃO DO CALOR E FRIO, ESTÁVEL A TEMPERATURA DE -20 °C A 200 °C, PODENDO SER ESTERILIZADO A VAPOR EM AUTO CLAVE; APRESENTAR ELEVADA MACIEZ; FORMATO: ROLO COM 3 METROS; UNIDADES POR EMBALAGEM: 1"	UNI	10,00	166,8000	1.668,00



29	"FIO GUIA TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO ADULTO 15F VENTILADO - APRESENTAR HASTE REDONDA SEMI FLEXÍVEL TUBULAR COM LUZ INTERNA, ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO NA EXTREMIDADE DISTA ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS, EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E ACOMPANHAR CONECTOR; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, PRONTA PARA USO IMEDIATO. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. SUPERFÍCIE ANTI ADERENTE, FACILITA O DESLIZAR DO TUBO TRAQUEAL; GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL QUE PERMITE OFERTAR UM FLUXO DE OXIGÊNIO DURANTE AS MANOBRAS; ISENTOS DE LATEX; TAMANHO: COMPRIMENTO 70CM / ESPESSURA 5,0MM (15 FRENCHS) PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM. EMBALAGEM: 1 UNIDADE."	UNIDADE	10,00	44,3900	443,90
30	FITA MÉTRICA CORPORAL - SIMPLES E COMPACTA, POSSUIR 1,5M DE COMPRIMENTOS, UNIDADE DE MEDIDA EM CENTÍMETROS, BOTÃO TRAVA AUTOMÁTICO PARA NÃO ENROLAR-SE AUTOMATICAMENTE, BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA RECOLHIMENTO DA FITA MÉTRICA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 UNIDADE.	UNI	30,00	10,0500	301,50
31	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA GASES MEDICINAIS COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0-15L/MIN, PARA OXIGENIO EM REDE CANALIZADA, COM CORPO DE METAL ANODIZADA, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESFERA EM INOX. BOTÃO DE FLUXO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS, ROSCAS DE ENTRADA E SAIDA CONFORME O PADRÃO DA (ABNT).	UNIDADE	20,00	47,4800	949,60
32	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 0-15L/MIN, PARA AR COMPRIMIDO EM REDE CANALIZADA, COM CORPO DE METAL ANODIZADA, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, ESFERA EM INOX. BOTÃO DE FLUXO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS, ROSCAS DE ENTRADA E SAIDA CONFORME O PADRÃO DA (ABNT).	UNIDADE	20,00	52,1400	1.042,80
33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL PARABÓLICO DE LUZ FRIA, BASE COM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO ESMALTADA. HASTE CROMADA COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL, COM INTERRUPTOR E 2 M DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL, ALTURA MÁXIMA 1.35 M - ALTURA MÍNIMA 1.10 M.	UNIDADE	20,00	764,5500	15.291,00
34	INALADOR PORTATIL, FIXO DE AR DE 7,5 LITROS PADRONIZADO INALADOR PORTATIL, FIXO DE AR DE 7,5 LITROS POR MINUTO E PRESSÃO DE 40 LIBRAS. CADA INALADOR ACOMPANHA 11 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (COPO MEDIDOR, EXTENSÃO E MÁSCARA).	UNIDADE	10,00	140,0700	1.400,70



35	KIT NEBULIZADOR ADULTO, AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, GRIPE, RESFRIADOS E RINITE, DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS PROPORCIONANDO ALIVIO IMEDIATO, NO KIT DEVE CONTER, 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, LOTE, VENCIMENTO E DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	50,00	32,0500	1.602,50
36	KIT NEBULIZADOR INFANTIL, AUXILIA NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, GRIPE, RESFRIADOS E RINITE, DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS PROPORCIONANDO ALIVIO IMEDIATO, NO KIT DEVE CONTER, 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, LOTE, VENCIMENTO E DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	30,00	32,0500	961,50
37	LAMPADA DE INFRAVERMELHO PARA FOTOTERAPIA POTENCIA 150W 220W LAMPADA DE INFRAVERMELHO PARA FOTOTERAPIA POTENCIA 150W VOLTAGEM 220W	UNIDADE	3,00	1.293,0000	3.879,00
38	LÂMPADA DE LED PAR20 DIMERIZAVEL 6W 2700K BIVOLT, LED DIMERIZÁVEIS, TEMPERATURA DE COR 2.700K, VIDA ÚTIL 25.000H, MULTITENSÃO 100-240V, COR BRANCA (FRIA).	UNIDADE	20,00	70,0300	1.400,60
39	LÂMPADA LED PARA LARINGOSCÓPIO, ROSCA FINA, VOLTAGEM DE 2,5V.	UNIDADE	30,00	41,0700	1.232,10
40	LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE, CONFECCIONADA EM METAL DE ALTA QUALIDADE, ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA, INCLUSAS - MEDIDAS 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO, POSSUINDO REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	114,6900	2.293,80
41	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 7 LAMINAS CURVAS TIPO (MD)	KIT	3,00	1.293,0000	3.879,00
42	LAVADORA ULTRASSÔNICA 9 LITROS, ESTRUTURA DO GABINETE, CESTO E CUBA EM AÇO INOX, TORNANDO O EQUIPAMENTO MAIS RESISTENTE E COM MAIOR DURABILIDADE, VÁLVULA DE DRENAGEM EVITANDO CONTATO COM A ÁGUA IMPURA, DISPOSITIVO DE AQUECIMENTO (RESISTÊNCIA) QUE OCORRE DE MANEIRA INDEPENDEENTE DA FUNÇÃO DE ULTRASSOM, ELEVANDO A TEMPERATURA DA SOLUÇÃO EM ATÉ 40°C, DIMENSÕES DO GABINETE 340 X 260 X 290MM, DIMENSÕES INTERNAS DA CUBA: 295 X 235 X 145MM, DIMENSÕES INTERDO CESTO: 230 X 170 X 100MM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA TOTAL DE 300 WATTS, POTÊNCIA DO ULTRASSOM DE 140 WATTS, FREQUÊNCIA DO ULTASSOM DE 40 KHZ +/- 2°C, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DE 0 A 30 MINUTOS, ABASTECIMENTO DE DRENAGEM DA SOLUÇÃO MANUAIS, AQUECIMENTO DE 40°C A 2°C, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DISJUNTOR, A EMPRESA GANHADORA DEVERA FORNECER JUNTO ASSISTÊNCIA TECNICA DA MESMA.	UNIDADE	2,00	5.490,0000	10.980,00



43	LAVATÓRIO CIRÚRGICO COM ACIONADOR DE PEDAL, TAMANHO 550 MM X 600 MM X 400 MM, ACABAMENTO TIPO ESCOVADO, FIXAÇÃO EM PAREDE, PRODUTO TODO EM AÇO INOX COM ACIONADOR POR PEDAL 120 CM DE MANGUEIRA (PARA LIGAR), TORNEIRA SIMPLES AISI 430.	UNIDADE	1,00	1.399,0000	1.399,00
44	MACA FIXA DIVA PARA CONSULTÓRIOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ARMAÇÃO EM AÇO BRANCA. LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E NAPA NA COR PRETA, CABECEIRA RECLINÁVEL/REGULÁVEL, SEM ORIFÍCIO PARA CABEÇA. TEM AS PERNAS REBATIDAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,75 X 1,90 X 0.60 MTS. SUPORTA ATÉ 140 KG.	UNIDADE	30,00	850,0000	25.500,00
45	MACA GINECOLÓGICA. LEITO FIXO E ESTOFADO COM ESPUMA. REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM COURVIN. PORTA COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO. CABECEIRA REGULÁVEL. COR: BRANCA. MEDIDAS APROX.: LARG. 560MM COMPR. 1.740MM ALT. 800MM PESO MÁXIMO 200KG	UNIDADE	30,00	1.839,0000	55.170,00
46	MALETA PARA CURATIVO, NA COR BRANCA, ACOMPANHA BANDEJA, FECHO, SIMPLES, DIMENSÕES 27CMX0,19CMX0,18CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 1 BANDEJA.	UNIDADE	20,00	48,2300	964,60
47	MALETA PARA CURATIVO, NA COR BRANCA, ACOMPANHA BANDEJA, FECHO, SIMPLES, DIMENSÕES 37CMX0,19CMX0,19CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM 3 BANDEJAS.	UNIDADE	20,00	54,9800	1.099,60
48	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO MEDINA, INFANTIL COM CAPACIDADE DE 1000 ML, MÁSCARA CONFECCIONADA EM PVC MACIO COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, PRESILHA METÁLICA PARA AJUSTE NASAL, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO (PP), EXTENSÃO EM PVC, COMPRIMENTO 200 CM, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 1000 ML.	UNI	50,00	12,9000	645,00
49	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UNIDADE	50,00	16,6500	832,50
50	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	50,00	17,3600	868,00
51	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 40X80X80CM COM RODÍZIOS, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM AÇO INOX PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8 TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0,80MM SEM ARESTAS CORTANTES, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2 DE DIÂMETRO.	UNI	5,00	497,9000	2.489,50
52	MESA DE CABECEIRA COM 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA, TODA ESMALTE DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 0,45 M COMP. X 0,40 M PROF. X 0,80 M ALTURA.	UNIDADE	20,00	480,0000	9.600,00
53	MESA DE MAYO - ESTRUTURA DE AÇO INOX; TRIPE COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADS. BANDEJA INOX REMOVÍVEL, DIMENSÃO 51 X 35CM, ALTURA REGULÁVEL POR MANIPULO, SENDO MÁXIMO DE 1,40M E MÍNIMO DE 90CM, DIMENSÃO APROXIMADA BASE; 60CM X 45CM.	UNIDADE	25,00	557,4600	13.936,50



54	<p>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO FÁCIL DE OPERAR, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, IMAGEM NÍTIDA E SENTIDO TRIDIMENSIONAL, DEVE POSSUIR TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 (GRAUS) COM TRAVA PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO USO CONVENIENTE E OBSERVAÇÃO CONFORTÁVEL. JÁ O SEU CORPO DEVE APRESENTAR BASE DE METAL REFORÇADO COM ALTA ESTABILIDADE E GRANDE DIMENSÃO, ALEM DE ESTIMATIVAS COM COMANDOS PARA FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA. DEVE POSSUIR AINDA DIFUSOR DE VIDRO 95MM COM ABERTURA REDONDA PARA INSERÇÃO DE DISCO DE VIDRO FOSCO OU DE PLÁSTICO BRANCO/PRETO. A PINTURA DEVE SER DE ALTA DURABILIDADE RESISTÊNCIA E TAMBÉM APRESENTAR AJUSTE DE DIOPTRIA NA OCULAR ESQUERDA. CONFIGURAÇÕES TÉCNICAS: ESTEREOMICROSCÓPIO COM AUMENTO DE ATÉ 80X. FÁCIL DE OPERAR, COM AMPLO CAMPO DE VISÃO, IMAGEM NÍTIDA E AMPLIAÇÃO - 20X, 40X OU 80X OCULARES 2 (DUAS) WF10X E 2(DUAS) WF20X OBJETIVAS 2X E 4X CABEÇOTE - BINOCULAR, COM ANGULAÇÃO DE 45 (GRAUS), ROTAÇÃO DE 360 (GRAUS) E AJUSTE DE DIOPTRIA NA OCULAR ESQUERDA. ILUMINAÇÃO - DUPLA, EPISCÓPICA E DIASCÓPICA COM AJUSTE INDEPENDENTE EM LED. DISTANCIA DE TRABALHO 100 MM DISTANCIA INTERPUPILAR - AJUSTÁVEL ENTRE 50 - 75MM DISTANCIA FOCAL - 40MM ALIMENTAÇÃO - BIVOLT AUTOMÁTICO COLUNA - 180MM DISCO 95MM, 01 DISCO DE VIDRO FOSCO E 01 DE PLÁSTICO BRANCO/PRETO DIMENSÕES DE BASE(LXPA) - 210X140X50MM, COM PERSILHAS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO(LXPA) - 210 X 140 X 360MM. PESO - 2,5 KG ACOMPANHA O EQUIPAMENTO -1 ESTEREOMICROSCÓPIO - 1 DISCO (PLACA) DE VIDRO FOSCO - 1 DISCO (PLACA) DE PLÁSTICO BRANCO/PRETO - 2 BORRACHAS OFTÁLMICAS - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - 2 OCULARES WF 10X - 2 OCULARES WF 20X - 2 OCULARES WF 15X - CONJUNTO DE OBJETIVAS 1X E 2X - CONJUNTO DE OBJETIVAS 1X E 3X</p>	UNIDADE	1,00	2.000,0000	2.000,00
55	<p>MONITOR CARDIACO PARA MONITORAMENTO DE ADULTOS E CRIANÇAS COM CAPACIDADE PARA MONITORAR PARAMETROS COM ECG, RESP, SPO2, PR, NIBP, COM CAPACIDADE PARA EXIGIR OS DADOS EM TEMPO REAL,(TFT COLORIDO COM NO MÍNIMO 8 POLEGADOS E CAPACIDADES DE EXIGIR OS PARÂMETROS SIMULTANEAMENTE EM PORTUGUÊS E COM MODO DIAGNÓSTICO). ACESSÓRIO MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS: PONTA DE DEDO ADULTO PARA MEDIÇÃO DE SPO2, CUFF ADULTO PARA MEDIÇÃO DE NIBP COM TUBO DE EXTENÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220VOLTS.</p>	UNIDADE	3,00	6.793,0000	20.379,00
56	<p>MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO, MONITOR DE LCD DIGITAL, COMPRESSÃO E DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA INTELIGENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O USO PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ENERGIA, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 13,5 CM A 21,5 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER MEDIDOR DE PRESSÃO / PILHAS AAA INCLUSAS / CAIXA DE ACRÍLICO PARA GUARDAR O PRODUTO, DEVENDO CONTER REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO IMETRO.</p>	UNI	100,00	135,4500	13.545,00



57	OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL, PARA AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E OUTRAS ESTRUTURAS OCULARES, CONTENDO 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPA AA.	UNIDADE	17,00	1.289,0000	21.913,00
58	OTOSCÓPIO COM CABO DE METAL TIPO (MD STANDART), COM 5 ESPÉCULOS, ESTOJO MACIO, ILUMINAÇÃO DIRETA DE ALTA QUALIDADE, É UM OTOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICO MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO, LAMPADA XENON, ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM, CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL), ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS, ESPÉCULOS AUTOCLAVÁVEIS, FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE LED, CABO EM METAL RECARTILHADO PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O EXAME, REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS TIPO (C), CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS, CAMPO DE VISÃO AUMENTADO EM 4X,	UNIDADE	25,00	403,0000	10.075,00
59	OXIMETRO DE DEDO PORTÁTIL PEDIÁTRICO / INFANTIL, TELA COLORIDA (OLED) ROTACIONÁVEL, GRÁFICO DE PULSAÇÃO, MEDE COM O DEDO GELADO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE 0% A 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO 30 BPM A 250BPM, DIÂMETRO DO DEDO DE 0,7 CM A 2,3 CM, DIMENSÕES: DE 67,5MM X 38MM X 25MM, COLORIDO, ALIMENTAÇÃO A PILHA - AAA, DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E NO INMETRO.	UNIDADE	60,00	263,3800	15.802,80



60	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E MESA PARA TRIAGEM COM 2 PARÂMETROS, SPO2 E TEMPERATURA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 3,5", ROTACIONAL POR MOVIMENTO, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL, INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, POSSUI ONDA PLETISMOGRÁFICA, ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS ENTRE 30 A 240BPM, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS , CONEXÃO COM COMPUTADOR USB OU ATRAVÉS DE REDE SEM FIO, CAPA PROTETORA EM SILICONE; DISPOSITIVO RETRÁTIL PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, ATRAVÉS DE BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE BASE RECARREGADORA, DIRETO NA REDE ELÉTRICA, DISPENSANDO O USO DE PILHAS OU PILHAS RECARREGÁVEIS, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 20 HORAS . PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS IPX22. PESO APROXIMADO 230 GRAMAS, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. ACOMPANHA 02 SENSORES, SENDO 01 ADULTO TIPO CLIP E 01 EM "Y" PARA USO INFANTIL/NEONATAL; DEVERÁ ACOMPANHAR TERMÔMETRO PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA E VISUALIZAÇÃO NA TELA DO OXÍMETRO. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	3,00	1.399,9000	4.199,70
61	OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE - DEDO, OXÍMETRO LED, CARACTERÍSTICAS - DISPLAY OLED DE COR DUPLA, MELHOR MOSTRA OS DADOS, MULTI DIREÇÃO DE EXIBIÇÃO, ROTATIVA EXIBIÇÃO MULTIDIRECIONAL 4 DIREÇÕES, 6 MODOS, PERMITEM QUE VOCÊ VEJA SEUS RESULTADOS EM QUALQUER DIREÇÃO, FUNÇÃO DE ALARME - DEFINA O ALARME E BIPE DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES, HAVERÁ UM AVISO UMA VEZ QUE OS VALORES MEDIDOS VÃO ALÉM DA CONFIGURAÇÃO, LONGA VIDA ÚTIL DA BATERIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL CLINICA MÉDICA, ALMOFADA MACIA DO DO SILICONE DA PELE AMIGÁVEL PARA PROTEGER SEUS DEDOS DURANTE A MEDIDA, AQUISIÇÃO DE PROCESSAMENTOS DE DADOS SÃO MAIS PRECISOS E RÁPIDOS DE 5 Á 8 SEGUNDOS O VALOR DE EXIBIÇÃO. OBRIGATÓRIO TER REGISTRO NA ANVISA.	UNI	100,00	113,5800	11.358,00
62	PERA DE SILICONE COM ELETRODO, PARA ECG COM 6 UNIDADES. KIT PARA SUCCÃO + ELETRODO PARA EXAME DE ECG.	KIT	12,00	169,6600	2.035,92



63	POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL NA COR AZUL, IDEAL PARA USO NA MEDICAÇÃO, HEMODÁLISE, SOROTERAPIA E COLETA DE SANGUE, FABRICADO EM EM AÇO CARBONO COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO APROXIMADAMENTE DE 1 X 1,20 MM, ENCOSTO, ASSENTO, PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFADO ANATÔMICO, REVESTIDOS EM COURVIN, BRAÇOS COM BRAÇADEIRAS PARA MEDICAÇÃO E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, FACIL MANUSEIO POR ALAVANCA LATERAL POR SISTEMA DE MOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 75 X 55 CM DEITADA, 95 X 75 X 120 CM SENTADA, ASSENTO DE 88 CM DE LARGURA COM CAPACIDADE DE 150 KG.	UNIDADE	10,00	1.400,4300	14.004,30
64	PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR, KIT COMPLETO - KIT COM PRANCHA EM POLIETILENO É COMPLETO E CONTA COM EQUIPAMENTOS DA MAIS ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA RESGATE DE EMERGÊNCIA, O KIT DEVE CONTER: 01- CAPA PARA KIT CIPA 01- PRANCHA LONGA EM POLIETILENO 01- IMOBILIZADOR DE CABEÇA 01- CONJUNTO DE 3CINTOS DE ENGATE (AMARELO, VERMELHO E PRETO) 01- JOGO DE TALA ARANHADA EM BORRACHA TIPO EVA COM 4 TAMANHOS, 01- BANDAGEM TRIANGULAR TAM M: 100 X 100 X 140CM, 01- COLAR CERVICAL P, 01- COLAR CERVICAL M, 01- COLAR CERVICAL G, ALTURA 6CM, LARGURA 45CM, COMPRIMENTO 180CM, PESO 300KG, DEVE CONTER REGISTRO NA ANVIASA.	KIT	3,00	848,0000	2.544,00
65	PRANCHA PARA RESGATE INFANTIL - PRANCHA DE POLIETILENO, DE COR AMARELO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, TRANSLUCIDA. PODENDO SER UTILIZADA EM RAIOS X; COM ABERTURAS NAS LATERIAS PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA. CONTER NA PRANCHA: 1 KIT DE CINTO ARANHA.	UNIDADE	3,00	450,4600	1.351,38



<p>66 REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (ADULTO), FLEXIBILIDADE, BALÃO DE SILICONE MACIO COM EXPANSÃO E FLEXIBILIDADE, PERMITE UTILIZAR A PONTA DOS DEDOS, - SEGURO CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO, - CONFIABILIDADE FABRICADO EM POLIMEROS ALTAMENTE ESTÁVEIS AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO QUE PROPORCIONAM VIDA ÚTIL DURADOURA, - MÁSCARAS VERDE-TRANSPARENTES, QUE PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO, - ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO, - RESERVATÓRIO QUANDO CONECTADO A VÁLVULA FORNECE ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, - REGULAGEM, VÁLVULA POP-OFF COM LIMETE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO, - VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACLOPAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL, NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO DE 22,0 MM, - CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO DE 15,0 MM PARA Sonda ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA, - VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF), - VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 MEMBRANAS DE SILICONE, - VÁLVULA TRASEIRA PARA CONEXÃO RESERVATÓRIA. O PROTUDO DEVE CONTER JUNTO (01- REANIMADOR PULMONAR DE SILICONE ADULTO, 01- SACO RESERVATÓRIO DESCRATAVEL, 01 EXTENSOR COM CONECTOR DE PVC, 01- MÁSCARA DE SILICONE ADULTO, 01- BALÃO DE -SILICONE AUTO INFLAVEL DE 160ML, 01- MEMBRANA EM SILICONE, 01- VÁLVULA DE REANIMAÇÃO (POP-OFF), 01- VÁLVULA PARA BOLSA DE AR, 01- MANUAL DE INSTRUÇÃO COM VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	<p>UNI</p>	<p>20,00</p>	<p>134,3300</p>	<p>2.686,60</p>
---	------------	--------------	-----------------	-----------------



<p>67 REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (INFANTIL), FLEXIBILIDADE, BALÃO DE SILICONE MACIO COM EXPANSÃO E FLEXIBILIDADE, PERMITE UTILIZAR A PONTA DOS DEDOS, - SEGURO CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO, - CONFIABILIDADE FABRICADO EM POLIMEROS ALTAMENTE ESTÁVEIS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PROPORCIONAM VIDA ÚTIL DURADOURA, - MÁSCARAS VERDE-TRANSPARENTE, QUE PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO, - ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO, - RESERVATÓRIO QUANDO CONECTADO A VÁLVULA FORNECE ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, - REGULAGEM, VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO, - VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACLOPAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL, NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO DE 22,0 MM, - CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO DE 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA, - VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF), - VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 MEMBRANAS DE SILICONE, - VÁLVULA TRASEIRA PARA CONEXÃO RESERVATÓRIA. O PRODUTO DEVE CONTER JUNTO (01- REANIMADOR PULMONAR DE SILICONE INFANTIL, 01- SACO RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL, 01 EXTENSOR COM CONECTOR DE PVC, 01- MÁSCARA DE SILICONE INFANTIL, 01- BALÃO DE -SILICONE AUTO INFLÁVEL DE 160ML, 01- MEMBRANA EM SILICONE, 01- VÁLVULA DE REANIMAÇÃO (POP-OFF), 01- VÁLVULA PARA BOLSA DE AR, 01- MANUAL DE INSTRUÇÃO COM VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>	<p>UNI</p>	<p>20,00</p>	<p>134,8800</p>	<p>2.697,60</p>
--	------------	--------------	-----------------	-----------------



68	<p>SONAR MODELO PORTÁTIL DIGITAL. DISPLAY LCD, PADRONIZADO SONAR MODELO PORTÁTIL DIGITAL. DISPLAY LCD, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240BPM, CICLAGEM 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRRABALHO 2MHZ +- 10%, ALIMENTAÇÃO DE BATERIA RECARREGÁVEL, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FOCO ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, ALARME DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA, CONTROLE DE VOLUME, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM², POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO (MODO 1: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTO EM TEMPO REAL, MODO 2: CALCULA UMA MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS, MODO 3: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS, MODO 4: ILUMINAÇÃO DO DILPLAY), INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO, COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA, DIMENSÕES (L.P.A) 131 X 117 X 33MM, PESO 320 GR, TRANSDUTOR DESCONNECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS DUA SUBSTITUIÇÃO.</p>	UNIDADE	20,00	411,2700	8.225,40
69	<p>"SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE TAMANHO Nº07 - SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM ARAME BTC; COR BRANCO; ITENS INCLUSOS: 1 SUPORTE PARA COLETOR, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS. SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE - SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM ARAME BTC; COR BRANCO; ITENS INCLUSOS: 1 SUPORTE PARA COLETOR, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS. - OS SUPORTES PARA COLETORES PERFURO CORTANTES SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA SUA PRECISÃO; - PODE SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE; - PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO. ITENS INCLUSOS 01 SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO TAMANHO 7 LITROS DESCARPACK. 02 PARAFUSOS; 02 BUCHAS."</p>	UNIDADE	5,00	6,9100	34,55



70	"SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE TAMANHO Nº13 - SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM ARAME BTC; COR BRANCO; ITENS INCLUSOS: 1 SUPORTE PARA COLETOR, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS. SUPORTE PARA COLETOR PERFUROCORTANTE - SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM ARAME BTC; COR BRANCO; ITENS INCLUSOS: 1 SUPORTE PARA COLETOR, 2 PARAFUSOS E 2 BUCHAS. - OS SUPORTES PARA COLETORES PERFURO CORTANTES SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA SUA PRECISÃO; - PODE SER USADO SOB UMA BANCADA OU FIXADO NA PAREDE; - PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO. ITENS INCLUSOS 01 SUPORTE PARA COLETOR DE PAPELÃO TAMANHO 7 LITROS DESCARPACK. 02 PARAFUSOS; 02 BUCHAS."	UNIDADE	40,00	9,9200	396,80
71	SUPORTE PARA LAMPADA INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM DIMENSOES 90 X 30 X30 CM (C X L X A)	UNIDADE	2,00	430,0000	860,00
72	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, FABRICADA EM ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE, ADAPTA-SE EM QUALQUER AMBIENTE, O DISPENSER É DE FÁCIL INSTALAÇÃO E PODE SER INSTALADO NA MACA OU PAREDE.	UNI	20,00	104,6400	2.092,80
73	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA (PADRONIZADO) SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODAS, MATERIAL METAL	UNIDADE	30,00	171,2500	5.137,50
74	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA USO FRONTAL SEM CONTATO, MEDIÇÃO INFRAVERMELHO, SINAL SONORO DE INDICAÇÃO DE FEBRE, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NORMAL E TEMPERATURA ALTA ATRAVÉS DE ILUMINAÇÃO EM CORES 2 CORES NO VISOR, VERDE PARA TEMPERATURA NORMAL E VERMELHO PARA FEBRE, MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA 48 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL.	UNIDADE	30,00	66,1800	1.985,40
75	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO HASTE RÍGIDA (PADRONIZADO) TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO HASTE RÍGIDA	UNIDADE	100,00	14,3800	1.438,00



76	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMA E MÍNIMA, FABRICADO COM PLÁSTICO ABS, CABO SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 1,8 M COM PONTEIRA DE AÇO INOX, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS. RESET INDEPENDENTE PARA AREA INTERNA E EXTERNA:-50OC A +70OC. ALIMENTAÇÃO: 1 PÍLHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA. DIMENSÕES: 110 X 70 X 20 MM COM IDENTIFICADOR DE UMIDADE, TERMO-HIGRÔMETRO.	UNIDADE	50,00	80,0000	4.000,00
77	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA COM BOTÃO PADRONIZAD TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA DE VACINA COM BOTÃO DE MAXIMA E MINIMA SENSOR DE TEMPERATURA, VISOR LCD COM CABO EXTENSOR DE APROXIMADAMENTE 50 CM, FAIXA DE MEDIÇÃO : -50C A + 70OC, DIMENSÕES 60 X 39 X 14 MM, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA	UNIDADE	50,00	46,1800	2.309,00
78	TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO	UNIDADE	10,00	78,8000	788,00
79	"UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO (COPO UMIDIFICADOR)- COMPOSIÇÃO: TAMPA E COPO EM NYLON; FRASCO PLÁSTICO DE 250ML; COPO TRANSLUCIDO COM INDICADOR DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM: 1 UNIDADE"	UNIDADE	80,00	10,8500	868,00
80	"VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO AR COMPRIMIDO - PRODUZIDA EM METAL CROMADO; PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2; FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO DE 0 A 300 KGF/CM2; ACOMPANHAR VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXÔMETRO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA SEGUIR A NORMAS DA ABNT."	UNIDADE	15,00	346,2800	5.194,20
81	"VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO - CARACTERÍSTICAS: ESCALA DO MANÔMETRO DE PRESSÃO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM); MATERIAL DO PRODUTO: METAL CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: METAL CROMADO; MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI; SAÍDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM PARA ENTRADA DE 100KGF/CM; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, SEGUIR A NORMAS DA ABNT."	UNIDADE	15,00	250,0000	3.750,00
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)					441.113,33

Para todos os itens do processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.



DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Apresentar Catálogos, folhetos, fichas técnicas, laudos e certificações para os itens, de forma que comprove o atendimento as condições mínimas expressas em edital.

DA GARANTIA

A garantia legal dos bens deverá obedecer ao prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se todas as disposições do mesmo, qual seja, trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis, e noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis. Havendo a oferta de garantia contratual pelo fornecedor ou pelo fabricante dos produtos, está prevalecerá e será complementar à garantia legal, conferida mediante termo escrito e assinado. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do(s) produto(s)/ material (is)/ serviço (s) que porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações deste termo de referência. Na substituição de produto(s)/ material (is)/ serviço (s) defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de compra. Caso a contratada encontre alguma objeção para entregar algum item referente a quantidade, deverá entrar em contato com o departamento de licitações.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda verificada e mediante apresentação de Ordem de Compra emitida pelo Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Saúde de Araranguá. A entrega será feita na Secretária de Saúde, Rua Silvério Júnior, nº 151, Centro, Araranguá, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituído por produtos que se adequam aos descritivos no prazo de 10 (dez) dias corrido, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As embalagens dos produtos devem apresentar a composição do mesmo, data de fabricação, validade e estar devidamente lacradas.

Caso sejam identificados produtos danificados, vencidos, com lacres violados, fora das especificações contratadas ou que apresentem falhas durante o uso, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, **sem ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido no termo contratual.**

Todas as despesas decorrentes de frete e transporte, carga e descarga do produto e quaisquer outras despesas adicionais, correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada.



Os materiais de curativos especiais fornecidos deverão apresentar plena integridade, esterilidade e qualidade técnica, garantindo segurança e eficácia no uso assistencial. **O fornecedor deverá assegurar que todos os produtos atendam às normas sanitárias vigentes da ANVISA, possuam prazo de validade adequado (mínimo de 12 meses na data da entrega, salvo exceções próprias do item) e estejam devidamente acondicionados para preservar suas características.**

Caso a utilização de materiais fornecidos resulte em prejuízo aos pacientes — incluindo agravamento de feridas, infecções, reações adversas ou qualquer dano decorrente de má qualidade do produto — o fornecedor responderá administrativa e civilmente pelos danos causados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

Caso a contratada encontre alguma objeção para entregar algum item referente a quantidade, deverá entrar em contato com o departamento de licitações, via protocolo no atende.net de Araranguá. Os gastos com embalagem e deslocamento para entrega e retirada de mercadorias são de responsabilidade do contratado.

Caso não seja possível a entrega na data estipulada pela Administração, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL

O pagamento será realizado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da NOTA FISCAL, junto com a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões, devendo ser enviada para o seguinte email secretariasaude.ararangua@gmail.com.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Araranguá. A apresentação da nota fiscal, deverá ser precedida de relatório de fornecimento e prestação de serviço. O fornecimento de insumos e serviços a serem executados deverão estar de acordo com esse instrumento.



Os documentos fiscais apresentados nas prestações de contas deverão conter em seu corpo, sob pena de glosa, o nome do Fundo Municipal de Saúde e seu número de inscrição do CNPJ, qual seja, 11.151.460/0001-37, descrição dos serviços prestados, período de execução dos serviços e número de horas aplicadas ao contrato, quando couber.

DO GESTOR/FISCAL

O fiscal do contrato será designado pela unidade/secretaria contratante no ato de formalização de contrato, devendo cada secretaria realizar a indicação de um fiscal. São competências do fiscal: conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o município.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. A(s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

Sendo assim, a CONTRATANTE indica:

Gestor de contrato: Daiane Biff

Fiscal de Contrato: Gislaine Serafim Carvalho Pereira

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições prevista em edital, Lei nº 14.133/2021 e também regulamento específico do município de Araranguá.

O artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as infrações pelas quais o licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente no âmbito dos processos licitatórios e contratos públicos. São consideradas infrações passíveis de responsabilização administrativa as seguintes condutas, conforme o dispositivo:

1. Causar a inexecução parcial do contrato;
2. Causar a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Causar a inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame licitatório;
5. Não manter a proposta, salvo quando houver fato superveniente devidamente justificado;
6. Recusar-se a celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação necessária para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
7. Provocar retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
8. Apresentar declarações ou documentos falsos exigidos no certame ou durante a execução contratual;
9. Fraudar o processo licitatório ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;



10. Comportar-se de maneira inidônea ou praticar fraudes de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
12. Praticar atos lesivos conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Além disso, o artigo 156 estabelece as sanções administrativas aplicáveis aos responsáveis por tais infrações, que incluem advertência, multa, impedimento para licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para contratação com a Administração Pública. Serão considerados fatores como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o custeio dos itens ocorrerão através da dotação orçamentária do exercício, conforme designação do solicitante, haja a contratação conforme demais.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste termo de referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo

Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vista dessas considerações, relata-



se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde embora haja planejamento, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo. Compete ao a Secretaria Municipal DE Saúde a gestão da Ata de Registro de preços.

Jordana Pereira Gonçalves
Tecnica Secretaria de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/ps509bb309096c>



ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Arquivo em separado



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5509bb309096c>



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x

Pregão Eletrônico Nº XXX/202x

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXXXX o XXXXXXXXXXXXX por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento Específico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. XXX/20x**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ação Orçamentária					
ação	ção	idade	o	mento	culo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.



6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2024 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Reajuste



- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**
- 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Revisão

- 7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:
- 7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- 7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- 7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.



- 7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.
- 7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.
- 7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.
- 7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.
- 7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.
- 7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando
- 8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.



8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N.º. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

(SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.



CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prp5509bb309096c>



ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei Federal n. 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

14.16. O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.17. O presente contrato decorre do processo n. /, realizado pelo Pregão Eletrônico n. /

14.18. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS



14.19. O prazo de execução do objeto desta contratação é dee o prazo de vigência é de, sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

14.19.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

14.19.2. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.20. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de deve pagar à CONTRATADA o valor total de

14.20.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

14.21. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.22. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.22.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

- a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.



- 14.22.2. O Município de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.
- 14.23. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de .
- 14.24. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.
- 14.25. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 14.25.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 14.26. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.27. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 14.27.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.27.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.
- 14.28. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 14.29. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de -



E-mail da CONTRATADA -

14.29.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.29.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

14.30. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.31. O Município de deve receber o objeto do presente Contrato:

- a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de , relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;
- b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

14.32. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

14.32.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.33. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

14.33.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de da Nota Fiscal/Fatura.

14.33.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.



14.33.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de para a correção ou substituição. O Município de , por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de .

14.34. O Município de pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

14.34.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

14.35. É vedado o pagamento antecipado.

14.36. É permitido ao Município de descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

14.37. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de , o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

14.38. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de , pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

14.38.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.



14.38.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de à subcontratada.

8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

14.39. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

14.39.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de , salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

14.39.2. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;
- b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;
- c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

14.40. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

14.41. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

14.42. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

14.43. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;



- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.44. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

14.45. O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA₁ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

14.46. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

14.46.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

14.46.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.



14.46.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

14.47. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

14.48. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.49. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.49.1. advertência;

14.49.2. multa;

14.49.3. impedimento de licitar e contratar e

14.49.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.50. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.50.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.50.2. as peculiaridades do caso concreto

14.50.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.50.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.50.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.51. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.51.1. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.51.2. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.52. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.53. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.54. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.55. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.56. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.57. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.58. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

14.59. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.60. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.61. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.62. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE

15.5. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:



- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.6. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de , a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.6.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.6.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.6.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.6.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.7. A prática de atos lesivos ao Município de será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor-Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.7.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.7.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.



- 15.7.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.
- 15.7.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.
- 15.7.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.
- 15.8. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 15.9. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.10. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.11. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de . Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de , informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.12. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 15.13. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

- 15.14. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.
- 15.15. O Município de reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.



15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p5509bb309096c>



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.</p> <p>() possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 17:20 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ps5096b309096c>



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRONICO N° __/__, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p5508b6309096c>



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de _____ e enquadramento como _____ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____ . . . _____

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/03/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/ps55086b309096c>

